

**DECRETOS****DECRETO Nº 46.385,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa de Apoio Santa Clara, inscrita no CNPJ nº 02.067.677/0001-72, com sede em Campinas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
Edson Luiz Vismona  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de dezembro de 2001.

**DECRETO Nº 46.386,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Legião Mirim de Pereira Barreto, inscrita no CNPJ nº 00.457.097/0001-66, com sede em Pereira Barreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
Edson Luiz Vismona  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de dezembro de 2001.

**DECRETO Nº 46.387,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Liga de Assistência Cristo Rei, inscrita no CNPJ nº 43.975.580/0001-45, com sede em Araraquara.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
Edson Luiz Vismona  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de dezembro de 2001.

**DECRETO Nº 46.388,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina, de imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina, de uma área de 494,00m² localizada na confluência da Rua Cupim com a Rua Carlos Gonzales, em Vila Curuçá, Distrito de São Miguel Paulista, a saber: "inicia-se no ponto "0", localizado na confluência da Rua Cupim com a Rua Carlos Gonzales, seguindo pelo alinhamento da Rua Carlos Gonzales, com distância de 26,00m, até o ponto "1", deste ponto, deflete à direita, perpendicularmente, seguindo com distância de 19,00m, até o ponto "2"; deste deflete à direita, perpendicularmente, seguindo com distância de 26,00m, até o ponto "3", no alinhamento com a Rua Cupim, totalizando uma área de 494,00m², concluindo assim esta descrição."

Parágrafo único - O imóvel objeto da permissão de uso será utilizado para implantar um Centro Comunitário.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado na Procuradoria Geral do Estado, dele constando as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de dezembro de 2001.

**DECRETO Nº 46.389,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, a entidades assistenciais, de imóveis que especifica, situados no Município de São Paulo*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor das entidades assistenciais sem fins lucrativos relacionadas a seguir, de imóveis consistentes em terrenos e edificações, situados no Município de São Paulo, caracterizados nos elementos técnicos anexos aos processos respectivos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social:

I - "Centro Social São José", Rua São Roque do Paraguaçu, nº 335, Jardim Manacás - processo SADS-1.164/99;

II - "União dos Moradores da Comunidade Sete de Setembro", Avenida Dona Belmira Marim, s/nº, Jardim Brasília - processo SADS-1.413/99;

III - "Instituição Beneficente Pérsio Guimarães Azevedo", Rua Bergognone, nº 17, Jardim Jaqueline - processo SADS-1.537/99;

IV - "Sociedade Amigos de Ermelino Matarazzo", Rua Cachoeira do Campo Grande, nº 410, Guaianazes - processo SADS-77/2000;

V - "G.A.D.B. - Grupo de Apoio e Desenvolvimento de Bairro", Rua Montes Claros de Goiás, nº 300, Jardim Gianetti - processo SADS-79/2000;

VI - "Instituto de Juventude, Iniciação, Formação e Capacitação Profissional "Daniel Comboni", Rua Angueretá, nº 99, Guaianazes - processo SADS-07/2001.

Parágrafo único - Os imóveis deverão ser destinados à instalação e funcionamento de creches para crianças de famílias de baixa renda, nos termos do disposto nos convênios firmados com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - As permissões de uso serão formalizadas por meio de Termos a serem lavrados na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria

Geral do Estado, dos quais constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de dezembro de 2001.

**DECRETO Nº 46.390,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, imóvel situado no Distrito, Município e Comarca de Tatuí*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tatuí, o imóvel destinado à construção de uma Escola Estadual de Primeiro Grau, com as medidas e confrontações constantes da planta e memorial descritivo juntados ao Processo PGE-103.361/90 c/aps. PR-4-4.756/88, da Procuradoria Geral do Estado, com área de 4.981,17m², em forma de um quadrilátero, situado na Vila Angélica, Município e Comarca de Tatuí, assim escrito: "Começa num ponto denominado "C" e confrontando-se com a Rua Vicente de Barros, antiga Rua 14, Vila Angélica, segue 57,00m até encontrar o ponto "D", faz curvilíneo à direita de 14,13m, até encontrar o ponto "E", segue confrontando-se em linha reta com a Rua José Tavares, antiga Rua 10 em 58,00m até encontrar o ponto "F", faz um curvilíneo à direita de 14,13m até encontrar o ponto "G", daí segue confrontando-se em linha reta com a Rua Vitorino de Barros, antiga Rua 13 em 57,00m, até encontrar o ponto "H", faz quadra à direita e confrontando-se com o restante da área verde da Vila Angélica segue 76,00m até encontrar o ponto "C", ponto de partida, fechando o perímetro e totalizando uma área de 4.981,17m² (quatro mil, novecentos e oitenta e um metros quadrados e dezessete decímetros quadrados).".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de dezembro de 2001.

**DECRETO Nº 46.391,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001**

*Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria da Educação e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam criadas, nas Diretorias de Ensino adiante enumeradas, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - Diretorias de Ensino - Capital:

a) na Diretoria de Ensino - Região Leste 1, a Escola Estadual COHAB Águia de Haia I, no Distrito Vila Jacuí;

b) na Diretoria de Ensino - Região Leste 2:

1. a Escola Estadual Jardim das Oliveiras II, no Distrito de Itaim Paulista;

2. a Escola Estadual Jardim das Oliveiras IV, no Distrito de Itaim Paulista;

3. a Escola Estadual Vila Nova Curuçá - Unidade II, no Distrito de Vila Curuçá;

c) na Diretoria de Ensino - Região Centro-Oeste, a Escola Estadual COHAB Raposo Tavares, no Distrito de Raposo Tavares;

II - Diretoria de Ensino - Grande São Paulo, na Diretoria de Ensino - Região de Osasco, a Escola Estadual Bel Jardim, no Município de Osasco.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das

unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o funcionamento das mesmas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993, com a redação dada pelos Decretos nº 38.981, de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742, de 29 de março de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de dezembro de 2001.

**DECRETO Nº 46.392,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001**

*Transfere da administração da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica para a do Ministério Público do Estado, dependência de imóvel que especifica, situado em Brasília-Distrito Federal*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica para a administração do Ministério Público do Estado, destinada à instalação de gabinete de representação, parte de imóvel consistente em sala com 17,34m² (dezessete metros e trinta e quatro decímetros quadrados), localizada no 1º andar do edifício situado nas Vias W2 e W3-Sul, Quadra 505, Bloco C, Loja 4/8, Asa Sul, em Brasília-Distrito Federal, descrito e caracterizado no Protocolado Especial de Cadastro nº 1.209 do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de dezembro de 2001.

**DECRETO Nº 46.393,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001**

*Transfere da administração da Procuradoria Geral do Estado para a da Secretaria da Fazenda, imóvel que especifica, situado no Município de Santa Cruz do Rio Pardo*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Procuradoria Geral do Estado para a da Secretaria da Fazenda, com destino à instalação de um Posto Fiscal, imóvel localizado à Rua Conselheiro Antonio Prado nº 439, em Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de dezembro de 2001.

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO  
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706http://www.imprensaoficial.com.br  
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.brASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80**FILIAIS - CAPITAL**• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, nºº**FILIAIS - INTERIOR**• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51**IMPRENSA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

Luiz Carlos Frigerio

**DIRETORES**Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503